LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Altera a redação dos artigos 2° e 5° e revoga o art.3° da Lei Municipal N°1.474 de 26 de junho de 2003 e Institui o Diário Oficial eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu e dá nova redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, os princípios da economicidade, publicidade, transparência e celeridade;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da modernização administrativa;

CONSIDERANDO, o acesso iminente dos cidadãos aos atos administrativos, com intuito de oferecer um serviço rápido e de fácil acesso à população, visto que todas as publicações do Município podem ser visualizadas em qualquer local;

Art.1º- Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.2º- Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal N°1.474 de 26 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°- As edições do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura: HTTPS://www.prefeituradecachoeirasdemacacu.com.br/do?lang=pt, veiculado pela rede mundial de computadores.

§1°- As edições do Diário Oficial Municipal serão viabilizadas exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser consultadas por qualquer interessado, sem custos e independentemente de cadastramento.

§2°- O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diária ou semanalmente, a depender de necessidade de publicação".(Emenda Modificativa)

§3°-As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada. (Emenda Aditiva)

§4°-A assinatura digital das Edições do Diário Oficial Eletrônico Municipal deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município. (Emenda Aditiva)

§5°-Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicação posterior.

Art.3°- Fica revogado o artigo 3° da Lei Municipal N°1.474 de 26 de junho de 2003.

Art.4°- Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Cachoeiras de Macacu/ RJ.

Art.5°- Altera a redação do artigo 5° da Lei Municipal N°1.474 de 26 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.-5°- O Diário Oficial Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, responsável pela regulamentação da presente Lei**".**

Art.6°- A responsabilidade pelo conteúdo da publicação será atribuída ao Órgão que o produziu.

Art.7°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor 30(trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Emenda Modificativa)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Emendas Modificativas e Aditiva: Marcos Vinícius Ferreira Romero - vereador PMB.